



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

Assessor de Relações Institucional e Políticas Públicas

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA DE LARANJAL DO JARI.

A Prefeitura de Laranjal do Jari-AP, através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o credenciamento de artistas e profissionais de arte, fazedores e fazedoras da cultura em todas as suas manifestações e linguagens, a fim de uma possível prestação de serviços para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela SEMC na cidade de Laranjal do Jari-AP, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

A Secretaria Municipal de Cultura atua em Laranjal do Jari-AP desenvolvendo projetos e ações que fortalecem a produção cultural em suas diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos. Além disso, a SEMC faz uma transversalidade entre as diversas linhas de atuação no Município (turismo, empreendedorismo e inovação, educação, lazer, saúde, assistência e etc.) e, nesse diálogo, materializa sua prática por meio da arte e da cultura, aliada ao estímulo da formação de plateia e a participação da população nas manifestações artísticas e culturais da cidade. Em suas atividades socioeducativas, artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas a SEMC busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

1.DO OBJETO

Chamamento para fins de credenciamento, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura da cidade de Laranjal do Jari-AP, para atuação em apresentações em shows, espetáculos, exposições e concertos, bem como, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, produção cultural, curadoria e sustentabilidade voltados para fazedores de Cultura.

2.DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 Para fins de credenciamento, é considerada as atividades previstas para contratação de serviços destinados a atender às demandas de **produção artística** em:

- **Artes Cênicas:** atores, atrizes, bailarinos(as), dançarinos(nas), performers, transformistas, coreógrafos, humoristas, palhaços, equilibristas, malabaristas, trapezistas, contorcionistas e ilusionistas; companhias, grupos, coletivos de teatro, dança e/ou circo.
- **Artes Plásticas e Visuais:** pintores, desenhistas, grafiteiros, escultores, ceramistas, tecelões, fotógrafos e artesões.
- **Literatura:** escritores e contadores de história.

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari - Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



- **Música:** músicos instrumentistas, cantores(as), DJs, arranjadores, maestros, duplas, trios, grupos musicais, bandas em geral e coros.
- **Expressões culturais da tradição:** grupos populares relativos a cultura popular (cultura afro-brasileira e cultura indígena).

2.2 As atividades previstas para contratação de serviços destinados a atender às demandas de **formação artística**, agrega profissionais que atuam nas diversas linguagens, seja arte-educadores, palestrantes, pareceristas, oficineiros em arte e cultura.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Credenciamento moradores e residentes em Laranjal do Jari-AP (sede e interior) com, no mínimo, 02 (dois) anos devidamente comprovados, podendo ser pessoa jurídica (inclusive MEI e associações) e pessoa física maiores de 18 anos ou emancipado(a), cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste Regulamento de Chamamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitados a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste Edital. Cada proponente credenciado poderá se inscrever em diversas categorias de sua área de atuação.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

a) Membros da Comissão de Seleção;

b) **NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante** ou com **agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na **fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta**, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari - Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



c) Pessoas Físicas e Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

3.3. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas.

4.2. As inscrições serão presencial, na secretaria municipal de cultura, localizada na Rua Fortaleza S/N - Bairro Cajari - Cidade de Laranjal do Jari-AP.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo do edital, mesmo que o artista preencha os requisitos do edital.

4.4. O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluída a despesa com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.5. Para a validade da inscrição o candidato deverá:

a) Enviar sua proposta de ação cultural no ato de Inscrição, seguindo o conteúdo e orientações do Anexo I, deste edital;

b) Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases e portfólio, incluindo o envio de links de endereços relacionados.

c) Todo material deverá ser entregue lacrado e fechado dentro de um envelope, recebendo a guia de comprovante de inscrição.

4.6. Documentos necessários para se cadastrar:

4.6.1 **Pessoa Física:**

a) Cópia do RG e CPF;

b) Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência como: portfólio artístico, release, certificações, currículo, fotos, declarações, links de vídeos, folhetos, matérias de jornais, sítios da internet, entre outros;

c) Comprovante de endereço atual;

d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

g) Anexos disponíveis neste edital.

4.6.2. **Pessoa jurídica:**

a) Contrato social da empresa e documento do representante legal;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;

d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia - FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

i) Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência como: portfólio artístico, release, certificações, currículo, fotos, declarações, links de vídeos,

3

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari - Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros;

j) Comprovante de endereço atual;

k) Anexos disponível neste edital.

§ **Único** - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

4.7. Para efeito de habilitação das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Seleção. Caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do cadastro.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e nas páginas oficiais das redes sociais da cultura (facebook, instagram)	19/09/2025
Período de impugnação	2 dias úteis após a abertura das inscrições
Período de Inscrição	24/09/2025 à 08/10/2025
Período de Análise Documental	10/10/2025
Divulgação parcial do resultado da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município e nas páginas oficiais da secretaria municipal de cultura e prefeitura municipal. instagram da semc: @semcjarioficial Instagram pmlj: @prefeituralaranjaldojari	10/10/2025
Período de recursos	2 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de habilitação.
Publicação do Resultado Final no DOM	15/10/2025

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Edital entra em vigor na data de sua primeira publicação e terá validade **até 23 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período**, em ato devidamente motivado, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme rodízio e demanda, sendo sempre respeitadas as efemérides culturais.

7. DOS EVENTOS E APRESENTAÇÕES

7.1 Os eventos e apresentações previstas para o exercício de 2025 integram o Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais eventos solicitados, havendo disponibilidade de execução.

7.2 Os profissionais contratados devem seguir a concepção e as normativas de cada

4

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari - Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



evento.

7.3 Todas os eventos serão para o público em geral e serão ofertadas de forma gratuita.

7.4 As apresentações artísticas ocorrerão em horário e local a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de emissão de ordem de serviço.

7.5 A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais da SEMC uma vez que o Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de previsão orçamentária.

8. DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

8.1. Entende-se por proposta de trabalho as inscrições que atendam todas as informações que constam nos itens do Anexo I:

8.2. Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

8.4. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.5. A documentação deverá ser anexada ao formulário de inscrição disponível no site conforme item 4.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção será composta por 10 membros, sendo 03 (três) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) membros indicados do Conselho Municipal de Cultura 04 (quatro) profissionais/produtores culturais com experiência, conhecimento e capacidade técnica para realização da seleção, nomeados por Portaria de designação emitida pela Secretária de Cultura.

9.2. Os membros da Comissão de Seleção prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

9.3. Será realizado pela Comissão de Seleção o exame de todos os documentos protocolados.

9.4. A Comissão de Seleção analisará a viabilidade técnica das propostas de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.

9.5. A Comissão de Seleção fará a análise das inscrições e emitirá o parecer em até 2 dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Secretária de Cultura.

9.6. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar inscrições nas quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou preste serviço ao candidato;

c) Tenham feito parte do grupo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari - Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Seleção, composta por membros nomeados por Portaria de designação emitida pela Secretária de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. O critério para avaliação dos candidatos a trabalhadores em arte, tais como: produtor geral, produtor executivo, auxiliares de produção, diretor de palco, diretor de cena, diretor de camarim, curadores, contrarregas, roldies, cenógrafos, iluminador cênico e sonotécnico será restrito a comprovação curricular efetiva no exercício destas funções.

10.3. Para as inscrições habilitadas a avaliação das apresentações artísticas será feita com base nos seguintes critérios:

Critérios	Pontos	Pontuação Máxima
a) Informações sobre as atividades a serem executadas, consistência e coerência dos objetivos, a ser adequada conceitualmente ao objeto do Edital e à sua programação, com detalhamento claro e coerente da proposta (sinopse, apresentação, repertório).	5 a 10	10
b) Adequação da proposta a idéias inovadoras e criativas que promovam a cultura popular e a cultural local.	5 a 10	10
c) Valor cultural, histórico e simbólico da proposta com o cenário cultural de Laranjal do Jari e sua diversidade.	5 a 10	10
d) Experiência do artista (atividades e apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira). Qualidade Artística e Técnica dos candidatos e Currículo.	5 a 10	10
TOTAL		40

a) Considera-se proposta **REGULAR**: aquela com consistência de informações baixa.

BOA: proposta que atende estritamente ao padrão solicitado. **ÓTIMA**: aquela proposta que atende, inova e supera o solicitado.

b) A análise dos critérios da tabela acima deverá levar em consideração os seguintes fatores:

i. Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog, etc) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no objeto específico do edital – regular 3 (três) pontos; bom 5 (cinco) pontos; ótimo 10 (dez) pontos;

ii. Avaliação do material apresentado (criatividade, execução, proposta estética e artística) – regular 3 (três) pontos; bom 5 (cinco) pontos; ótimo 10 (dez) pontos;

iii. Relevância cultural, representatividade dos artistas e da identidade cultural de Laranjal do Jari, envolvendo a análise da concepção artística, performance, figurino, verificável com

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmjsemc@gmail.com

6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



a apresentação do material e experiência do artista – regular 3 (três) pontos; bom 5 (cinco) pontos; ótimo 10 (dez) pontos;

iv. Da instituição/Artista: até 2 (dois) anos de experiência 5 (cinco) pontos; até 5 (cinco) anos de experiência 7 (sete) pontos; até 10 (dez) anos de experiência 10 (dez) pontos. A proponente, se caso pessoa jurídica, terá que apresentar no mínimo experiência comprovada de 02 anos de existência de atividades no ramo cultural para habilitar-se e representar os artistas.

c) Todos os documentos referidos nos itens acima, deverão ser apresentados na Proposta Artística, tal como previsto no "Roteiro de Elaboração da Proposta – Anexo I";

d) A atribuição dos critérios levarão em consideração:

a) Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos do evento - A afinidade entre a proposta apresentada e os objetivos do evento deverá estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a admissibilidade.

b) Criatividade e inovação - A originalidade da proposta tem peso na avaliação, pois este quesito contará como um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.

c) Pertencimento e Relevância Cultural - O reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da trajetória do artista ou grupo para a manifestação cultural em que se insere, o impacto das ações realizadas pelo artista ou grupo em sua comunidade, assim como o alcance das iniciativas do artista na promoção da cultura popular e diversidade cultural terão peso na avaliação. A comprovação deste quesito de pontuação poderá ocorrer mediante clipping de mídia impressa ou digital.

d) Experiência do artista - A quantidade de atividades realizadas pelo artista, como apresentações, promoção de eventos próprios é um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso na avaliação. É um quesito fundamental para a comprovação da trajetória do artista e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de fotos e declarações de participações em eventos e realização em ordem cronológica temporal.

e) O total final de pontos é resultante da somatória da pontuação máxima atribuída a cada critério.

f) O candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos será desclassificado.

g) A pontuação obtida no resultado final é somente para fins de habilitação, portanto não há ocorrência para desempate.

h) Não poderá ser habilitada a candidatura que não demonstrar pertinência com o Objeto estabelecido neste Edital, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 8 deste Edital.

i) Não poderá ser habilitado candidato que deixar de prestar informações complementares eventualmente solicitadas durante o processo de análise pela Comissão de Seleção. A comunicação, quando houver, dar-se-á mediante correio eletrônico, considerando o e-mail indicado no ato da inscrição ou por meios de mensagens via whatsapp.

j) Candidaturas não relacionadas aos objetos e segmentos estabelecidos neste Edital serão sumariamente desclassificadas.

k) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação da candidatura.

l) A lista dos artistas cujas propostas estão habilitadas a integrar a programação de cada evento, será divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e publicado no

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmjsemc@gmail.com

7



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



Diário Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS

11.1. Da decisão de inabilitação ou de julgamento da candidatura caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Edital.

11.2. Para apresentação do recurso o proponente deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso (Anexo II) deste Edital, e protocolar na Secretaria Municipal de Cultura – das 8h às 12h e das 14 às 18h, no endereço: Rua Fortaleza, esquina com a Rua Natal S/N Bairro Cajari.

11.3. O protocolo aberto fora do prazo determinado no item 11.1 deste edital, resultará na perda do direito ao recurso.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo a impugnação ser protocolada no prazo de até 2 (dois) dias úteis depois da data de abertura do certame.

§ Único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação.

13. DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

13.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

13.2. A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais da SEMC uma vez que o Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de previsão orçamentária.

13.3. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço habilitados por ordem de habilitação e levando em consideração as demandas de cada evento.

13.4. O ato de convocação dar-se-á por meio da emissão da Ordem de Serviço (OS) poderá ser enviada por e-mail ou via whatsapp e conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

13.5. A contratação dos credenciados será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.

13.6. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmjsemc@gmail.com

8



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



justificar, e acatada a justificativa permanecerá credenciado, mas passará para o último lugar na classificação. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou esta não seja acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

13.7. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, no item 13.6 decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

13.8. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

13.9. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

13.10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

13.11. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura que demande os serviços objeto deste Edital.

13.12. O profissional contratado deverá apresentar os seguintes documentos no máximo em 72 (setenta e duas) horas contados a partir da convocação para a prestação de serviço, sob pena de ser desclassificado:

13.12.1. Documentos para pessoa física:

a) Certidão negativa de débitos junto à Secretaria Municipal de Finanças (DAT), (se aprovado);

b) Cabeçalho do extrato bancário da conta corrente (banco físico) ou outros mecanismos de comprovação para transferência bancária no nome do proponente;

c) Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência; para documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;

d) Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

13.12.2 Pessoa jurídica ou empresário/agenciador exclusivo:

f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal.

j) Contrato de exclusividade – anexo IV. (Em observação ao disposto no art. 74, § 2º da Lei 14.133/2021, "considera-se empresário exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.")

k) Comprovante de Conta Bancária – observando o item 4 deste Edital.

l) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (somente para as Pessoas jurídicas).

13.13. Os credenciados serão convocados a contratação junto à instituição, sendo sempre respeitadas as efemérides culturais e oportunizando igualmente os proponentes

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmjsemc@gmail.com

9




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

credenciados.

13.14. A contratação será de acordo com o número de vagas para composição da programação de cada evento.

13.15. Os artistas cujas propostas foram habilitadas e não forem chamados para contratação, permanecerão no banco de dados do evento em que se inscreveu e será acionado para a próxima edição.

13.16. A contratação do artista cuja proposta foi habilitada, somente poderá ser recontratado para o mesmo evento, em edições futuras, após todas as propostas habilitadas terem sido contratadas.

13.17. O profissional contratado, ou integrante de grupo, com deficiência, deverá apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau de deficiência, bem como a expressa indicação de necessidade de auxílio para locomoção ou acompanhamento, se for o caso.

14 DO VALOR

14.1. O pagamento para as contratações listadas nesse edital, será subsidiado por recurso próprio ou por meio de convênio, fomento e/ou patrocínios de instituições privadas.

14.2. O valor do edital para o exercício de 2025 é de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

14.3. O valor destinado para o exercício de 2025, ocorrerá de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

14.4. Somente será permitido o remanejamento de valores mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Cultura.

15 DO CACHÊ E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme Tabela de Referência de Valores – anexo V deste edital.

15.2. Fica estabelecido para cada credenciado o teto correspondente a cada artista de forma diferenciada.

15.3. O teto de recebimento é referente a somatória de serviços prestados, não estando restrito a um evento específico.

15.4. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público.

15.5. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento do contrato.

15.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

15.7. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

15.7.1. Pagamentos a pessoas físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

15.7.2. Pagamentos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, devendo ser

10



Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

observados impostos incidentes sobre serviços prestados.

15.8. Os valores estipulados por cachê/prestação de serviços correspondem à realização completa da atividade contratada.

15.9. No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o contrato de prestação de serviços será considerado não executado. Observando as condições indicadas no item 18 deste certame.

16 DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura não considerará as inscrições que não atenderem a todas as condições deste edital, por omissão, ou por discordância.

16.2. Os documentos entregues não serão devolvidos.

16.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital implicará a desclassificação da inscrição.

16.4. A inscrição configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O artista contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com os termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções descritas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11



Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

18 DA RESCISÃO

18.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2. A rescisão poderá ser determinada, unilateralmente pela Administração Pública nos termos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

19 DO DESCREDECIMENTO

19.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

- a. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
- b. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c. O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria da Cultura - SEMC;
- d. Por vontade própria do artista.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

20.1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- a) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos e horários para realização dos eventos;
- c) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- f) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à SEMC ou a terceiros;
- g) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico;
- h) Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à PMLJ/SEMC, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicadas, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

12



Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

21.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições ou após, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

21.3. É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

21.4. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

21.5. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

21.6. O Sistema de Credenciamento Artístico - SCA não constitui direito a assinatura do contrato, sendo mera expectativa de direito.

21.7. Ao contratado, o profissional cadastrado, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, sem quaisquer custos adicionais.

21.8. Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

21.9. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para os eventos, bem como os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Cultura como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

21.10. A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.11. O presente Edital e respectivos anexos estará disponível na página da prefeitura de Laranjal do Jari, Diário Oficial e nas redes sociais da SEMC.

21.12. Este edital possui 08 (oito) anexos:

21.13.

- a. ANEXO I - Roteiro de elaboração de proposta para apresentações artísticas;
- b. ANEXO II – Ficha de inscrição.
- c. ANEXO III - Formulário para interposição de recurso;
- d. ANEXO IV - Declaração de não vínculo com a administração Municipal;
- e. ANEXO V - Modelo de contrato de exclusividade;
- f. ANEXO VI - Declaração de autoria e autorização de execução.
- g. ANEXO VII - Tabela de Referência de Valores
- h. ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura da cidade, tendo como subsídio as análises e pareceres emitidos pela Comissão de Seleção

13



Meidiane Pys-Santos Guedes
Secretária Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP
Decreto nº 078/2025 – GAB/PMLJ

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.

Apresentação: A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões:
Qual será a sua apresentação artística?
Para quem se destina a apresentação artística? (Identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.
Qual conteúdo será ministrado nos shows / apresentações artísticas? Setlist prévio.

Objetivos: Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões:
O que você quer alcançar com o show e apresentação artística?
Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais a estas (músicas, shows, manifestações populares, etc.)?
Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural de Goiânia?
Descreva.

Justificativa: Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões:
Qual o significado dessa apresentação artística/show para o público de Goiânia?
De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico?
Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?

Resultados esperados: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.

Profissionais envolvidos: indique o nome e o perfil de cada profissional envolvidos e a forma de suas participações da proposta (se houver) e repertório a ser apresentado.

Portfólio: anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc.

OBSERVAÇÃO: Os documentos aqui citados são indispensáveis para avaliação da proposta.

[Handwritten signature]

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari - Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com

14



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Obs: Campos a serem preenchidos pela pessoa física responsável pela candidatura (proponente)

Nome Completo:	Função no grupo (se for o caso):
Nome Artístico (se for o caso):	Nome do grupo
Título da candidatura / proposta:	

2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Local: _____ Data: _____

Nome e assinatura do recorrente: _____

[Handwritten signature]

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari - Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com

16



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II - EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMC/PMLJ.
“PARA A SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS”.

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Nome do coletivo:

Título ou Nome da Proposta:

Nome Completo do Proponente:

Nome Artístico (se houver):

CPF:	Data de Nascimento:
CNPJ (se houver):	Contato:

Nome da Mãe:

Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:

Página na web: (facebook ou instagram):

MODALIDADE INSCRITO

SEGMENTO

1. Linguagem artística / área cultural:

[Handwritten signature]

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari - Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com

15



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - PMLJ

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS

Declaro sob pena das sanções previstas em lei, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Municipal Direta ou Indireta, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica, conforme o art. 7º do Decreto Federal nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

Laranjal do Jari - Ap, _____ de _____ de 2025.

Declarante

[Handwritten signature]

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari - Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com

17



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO V
MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, de um lado _____, brasileira(o), portador(a) do RG de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, cidade Laranjal do Jari-AP, CEP _____, reconhecido pelo nome artístico _____, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de Laranjal do Jari-AP, CEP _____.

A empresa poderá apresentar proposta e projeto cultural referente a espetáculo artístico, junto a patrocinadores e, ou contratante de shows, eventos e outras formas de apresentação artísticas, requerer e assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachê artístico ou patrocínio, emitir notas fiscais de quitação ou recibos com recolhimentos dos tributos previstos na legislação vigente.

A Carta de Exclusividade tem como base legal a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Laranjal do Jari - Ap, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA COM NOME COMPLETO DO ARTISTA

OBSERVAÇÕES:

Desnecessário o registro em cartório da presente carta de exclusividade. Necessário o reconhecimento da assinatura neste documento. Poderá a assinatura ser reconhecida como verdadeira pelo agente administrativo, devendo ser observado a apresentação de documento legalmente aceitável e a presença do titular da assinatura que se dará na presença do servidor que irá atestar sua autenticidade informando seu nome completo e legível, número da matrícula, nos termos da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari - Ap.
E-mail: pmlsemc@gmail.com

18



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS

Eu, _____, RG _____,

CPF _____ abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura de Laranjal do Jari-AP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura de Laranjal do Jari-AP, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Laranjal do Jari - Ap, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA COM NOME COMPLETO

OBSERVAÇÕES:

Necessário o reconhecimento da assinatura neste documento. Poderá a assinatura ser reconhecida como verdadeira pelo agente administrativo, devendo ser observado a apresentação de documento legalmente aceitável e a presença do titular da assinatura que se dará na presença do servidor que irá atestar sua autenticidade informando seu nome completo e legível, número da matrícula, nos termos da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Rua Fortaleza S/N - Cajari
CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari - Ap.
E-mail: pmlsemc@gmail.com

19



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO VII

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	APRESENTADOR/LOCUTOR - Profissional detentor de capacidade comunicacional e de boa diction, responsável pela apresentação das atrações e informativos institucionais diversos, por diária, com experiência e comprovação de no mínimo 03 anos.	R\$ 900,00
02	LITERATURA - Lançamento de livros e/ou cordéis, intervenções e outras que se moldem nesse conceito, por diária.	R\$ 600,00
03	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - Histórias contadas ou interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional ou da literatura brasileira, com duração de no mínimo 20 (vinte) minutos.	R\$ 400,00
04	INTERVENÇÕES POÉTICAS - Grupos ou artistas individuais da cultura afro-brasileira ou não, em intervenções poéticas (saraus, recitais, declamações, cenopoesias, entre outros), com repertório autoral ou da poesia brasileira, com destaque para cultura jarilense, com duração de 20 a 30 minutos.	R\$ 500,00
05	MÚSICA I – skema eletro hits - Show musical autoral ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo da cultura afro-brasileira ou não, acompanhado de no mínimo 3 (três) integrantes (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros) com duração de no mínimo 01h30min. com experiência e comprovação de no mínimo 03 anos.	R\$3.000,00
06	MÚSICA II – banda completa - Shows musicais autorais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo da cultura afro-brasileira ou não, acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros) compostos de no mínimo 05 (cinco) integrantes, com duração de no mínimo 2h e 00 minutos. Experiência e comprovação de no mínimo 05 anos.	R\$ 6.000,00
07	DJ/SHOW PIROTECNICO tipo I - Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificando com músicas de gêneros diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros), utilizando pirotecnias durante sua apresentação com duração de 2 (duas) horas no mínimo. Experiência e comprovação de no mínimo 03 anos.	R\$ 1.500,00
08	DJ/SONOPLASTIA tipo II - Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificando com músicas de gêneros diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros). Experiência e comprovação de no mínimo 03 anos.	R\$ 800,00

20



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



09	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I - Obra de Artistas de forma individual ou coletiva com obras de tema livre e/o que contemplem a diversidade cultural laranjalense, intervenções, fotografias, performances, instalações.	R\$ 700,00
10	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATOS - Obra de Artistas de forma individual ou coletiva com obras de tema livre e/o que contemplem a diversidade cultural laranjalense e outras formas de artesanatos como produção e exposição artesanais.	R\$ 800,00
11	GRUPOS DE DANÇA - Grupos populares relativos a cultura popular ou não (cultura afro-brasileira e cultura indígena) como: folguedos, capoeira, carimbó, marabaixo, danças folclóricas, toadas e outros, com vestimentas características e temáticas de cada apresentação, com apresentação no mínimo de 15 (quinze) minutos.	R\$ 1.000,00
12	CANTOR SOLO - Cantor com músicas autorais ou não, com diversos ritmos, MPB, MPA entre outros. Show musical autoral ou não, propostos por artista solo com voz e violão ou cantor e instrumental, com músicas de liguagens locais com duração de no mínimo 01h30min. Experiência e comprovação de no mínimo 03 anos.	R\$ 800,00
13	CANTOR SOLO GOSPEL - Show musical autoral ou não, propostos por artistas solo acompanhado de instrumental, com o tempo de duração 01h30min.	R\$ 800,00
14	BANDA GOSPEL COMPLETA - Shows musicais autorais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda instrumental, com duração de até 02h00min. Experiência e comprovação de no mínimo 03 anos.	R\$ 4.000,00
15	CANTORES CIVICO - Apresentação musical de hinos cívico brasileiro, Estadual do Amapá e Municipal de Laranjal do Jari, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de instrumental. Experiência e comprovação de no mínimo 03 anos.	R\$ 700,00
16	BANDA MARCIAL - Banda instrumental musical composta por instrumentos de sopro em sua composição, com no mínimo 30 componentes.	R\$ 3.000,00
17	BANDA DE FANFARRA - Banda instrumental musical de Fanfarras composta por instrumentos de percussão e suas variáveis, com no mínimo 30 componentes.	R\$ 2.000,00
18	ARTISTAS CÊNICOS I - Atuação individual de incenação com falas ou dublagens com características humorísticas (apresentação stand up, palhaços e outros).	R\$ 600,00
19	ARTISTAS CÊNICOS II - Grupos com atuação de incenação com falas ou dublagens, musical ou não, características de animação infantil, com no mínimo 05 integrantes. Duração no mínimo de 01h e 30min.	R\$ 2.000,00

Obs.: No que se refere aos itens 05 e 06, a comprovação dar-se por meio de portfólio e redes sociais de apresentações ininterruptas do período solicitado, considerando o cumprimento do quantitativo de integrantes requisitado para a habilitação.

21



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



MINUTA nº XXX/XXXX – PMLJ.

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LARANJAL DO JARI E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX OS
FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 23.066.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX do CPF nº XXX.XXX.XXX-X, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, BAIRRO: XXXXXXXXXXXX nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será orçado de recurso próprio ou oriundos de convênios federal e estadual, em apoio aos **trabalhadores da cultura** através do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - QUE CREDENCIA AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**, para contratação devidamente homologados pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de artista, determinado pela Prefeitura de Laranjal do Jari representada pela Secretaria Municipal de Cultura Laranjal do Jari através da programação do **Calendário Anual de Eventos do Município**.

§1º - Este contrato compreende unicamente ao Show artístico de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

§2º - Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com a CONTRATADA, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela CONTRATANTE, evitando-se assim, incompatibilidade da marca ou produto do patrocinador com a imagem pública da CONTRATANTE.

✍

22



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto deste Contrato será pago com recurso próprio da Prefeitura de Laranjal do Jari ou através de Convênios celebrados entre entes federativos (prefeitura x estado, prefeitura x governo federal) ou outro, que seja nas conformidades das Leis. O Valor da contratada é **R\$ XXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX)**, conforme definidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 GAB-SEMC

Com a classificação funcional abaixo:

Ação: 2058 – Apoio as festividades culturais, regionais cívicas, religiosas, populares. **Elementos de Despesa:** 3390.39.00.00; **Fonte:** 1001 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será a partir de sua assinatura, até XX de XXXXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto e será pago até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação artística, conforme ANEXO VII, do Edital de Credenciamento nº004/2025 – GAB-SEMC, podendo ser efetuado da seguinte forma:

- 2(duas) Parcelas iguais, sendo 50% antes do show e 50% após o show.
- Para apresentação de shows artísticos nas comunidades será adicionado 20% (vinte por cento) em cima do valor da contratação, a fim de custear as logísticas.

§1º - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente ou via pagamento instantâneo (pix) da CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o evento, após o recebimento na nota fiscal devidamente atestada, que deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos: cópia de documentos pessoais, certidões negativas de débitos Municipais, Estaduais e Federais, extrato bancário com comprovação de conta corrente e relatório fotográfico.

§ 2º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 15 dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO:

O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Cultura do Município, observado o Art. 117 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

§ 1º - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a

✍

23



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

§ 1º - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto, através de servidor designado pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a efetuar o Show artístico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no dia programado e indicado pela Secretaria Municipal de Cultura com duração de 01h30min à 02h00h de duração, dependendo da programação.

§ 3º - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais de acordo com o prazo do Edital.

§ 4º - Facilitar a FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados.

§ 5º - Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

§ 6º - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados;

§ 7º - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

§ 8º - A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

§ 9º - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte da banda e componentes da equipe técnica e rodies, de sua cidade.

§ 10º - Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a presença

✍

24



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



da banda, fica desde já estabelecido que a CONTRATADA não terá direito ao recebimento relativo ao show cancelado, devendo efetuar a devolução do valor anteriormente recebido.

§ 11º -Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

§ 12º -A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 147 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Rescisão do contrato, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

§ 2º - Caso o contrato seja rescindido ou a transmissão não seja executado por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações:

- Devolução do valor total recebido, acrescido de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total recebido.

§ 3º - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas por culpa do CONTRATADO ou em caso de impossibilidade de execução dos serviços por motivos meteorológicos da transmissão não vier a ser executado na data prevista, a CONTRATADA deverá, conforme opção do CONTRATANTE, apresentar o show em outra data ou efetuar a devolução do valor total recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA PUBLICAÇÃO:

13.1 – Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados no **Edital de Credenciamento**

✍

25



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



e nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Laranjal do Jari/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Laranjal do Jari/AP, XX de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

[Handwritten signature]

26



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
INSTÂNCIA COLEGIADA**

Comissão de Gestão do Assentamento Maria de Nazaré Souza Mineiro

Pelo presente edital, ficam convocados os membros titulares e na ausência os suplentes da **Instância Colegiada do Assentamento Mariza de Nazaré Souza Mineiro para 5ª Reunião Ordinária** a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025, com a primeira chamada às 08h e a segunda chamada às 08h30min, no seguinte local: Auditório do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP em Laranjal do Jari-AP, Rua Rio Jari, nº 1182, Bairro Agreste, CEP: 68.920-000.

ORDEM DO DIA:

1. Recebimento e atualização das fichas do projeto fomento mulher e medições pela comissão designada;
2. Criação da comissão para os requisitos/perfil/critérios dos assentados e elaboração para inclusão no regimento;
3. Definição de prioridades imediatas;
4. Demais assuntos a serem deliberados.

OBSERVAÇÕES:

*A presença de todos os membros titulares, é de suma importância para a validade das deliberações.

* Os titulares que não puderem comparecer precisam indicar o suplente.

Laranjal do Jari- AP, 18 de setembro de 2025.

[Handwritten signature]
Felinto Alberto Silva Marques
Diretor Presidente – IMAPA
Decreto nº 019/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025–CPL/SEMUSA/PMUJ
PROCESSO Nº 01.08.2025/003 -SEMUSA/PMUJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem (com café da manhã) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP em parceria com o Hospital do Amor e Governo do Estado do Amapá, no âmbito da ação em alusão ao outubro Rosa – mês de prevenção ao câncer de mama, conforme descrito no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 22/09/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 24/09/2025 às 23:59 horas. data da abertura das propostas: 25/09/2025 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

19 de setembro de 2025.

Elio Ricardo dos Santos Almeida

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2025-SEMAP/PMUJ;

Processo: 208.220/2025-SEMAP/PMUJ

Contrato nº 027/2025-SEMAP; Contratado: ANTÔNIO BRUNO DE SOUSA NUNES, inscrito no CPF nº 000.779.902-00; Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA; Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) anos, a contar do ato da assinatura, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data da assinatura: 30/06/2025.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 208.220/2025-SEMAP/PMLJ

O Sr. Marcel Jandson Menezes, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, com base no Artigo 74, Inciso V, da lei nº 14.133/21, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA;

Laranjal do Jari/AP, 30 de Junho de 2025.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2025-SMAS/PMLJ;

Processo nº 218.058.2025/SMAS/PMLJ

Contrato nº 049/2025-SMAS; Contratada: VANESSA PINHEIRO DA SILVA, inscrita no CPF nº 985.346.022-04; Objeto: contratação de Locação de 01(um) imóvel residencial, para Benefício Eventual, na Modalidade Auxílio Moradia (Aluguel Social); Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025-CPL/PMLJ; Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo sob manifestação formal de ambas as partes, com antecedência mínima 30 (trinta) dias do seu vencimento; contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos mil), sendo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Data da assinatura: 03/09/2025.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 218.058/2025-SMAS/PMLJ

O Sr. Marcel Jandson Menezes, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025-CPL/PMLJ, com base no Artigo 74, Inciso V, da lei nº 14.133/21, para a contratação da pessoa física VANESSA PINHEIRO DA SILVA, inscrita no CPF nº 985.346.022-04, visando a Locação de 01 (um) imóvel residencial, para Benefício Eventual, na Modalidade Auxílio Moradia (Aluguel Social).

Laranjal do Jari/AP, 03 de Setembro de 2025.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 218.060/2025-SMAS/PMLJ

O Sr. Marcel Jandson Menezes, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025-CPL/PMLJ, com base no Artigo 74, Inciso V, da lei nº 14.133/21, para a contratação da pessoa física KEILANDIA PINHEIRO SOARES, inscrita no CPF nº 818.119.852-20, visando a Locação de 01 (um) imóvel residencial, para Benefício Eventual, na Modalidade Auxílio Moradia (Aluguel Social).

Laranjal do Jari/AP, 03 de Setembro de 2025.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2025-SMAS/PMLJ;

Processo nº 218.060.2025/SMAS/PMLJ
 Contrato nº 050/2025-SMAS; Contratada: KEILANDIA PINHEIRO SOARES, inscrita no CPF nº 818.119.852-20; Objeto: contratação de Locação de 01(um) imóvel residencial, para Benefício Eventual, na Modalidade Auxílio Moradia (Aluguel Social); Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025-CPL/PMLJ; Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo sob manifestação formal de ambas as partes, com antecedência mínima 30 (trinta) dias do seu vencimento; contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos mil), sendo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
 Data da assinatura: 03/09/2025.

Considerando a emenda deve estar alinhada com as diretrizes da Política Pública para a qual foi destinada, em conformidade com os valores mínimos estipulado no Art. 6º da Portaria MDS nº 1.044/2024, e o valor máximo disposto no § 1º da Resolução CNAS/MDS nº 177, de 17 de dezembro de 2024.

Considerando na indicação dos valores, conforme o Art. 7º da Portaria MDS nº 1.044/2024, é crucial que os parlamentares compreendam que uma programação somente poderá conter uma emenda e um Grupo de Natureza de Despesa – GND.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR pelos Conselheiros presentes em reunião Extraordinária, a a Emenda Parlamentar, sob Funcional Programática de nº 082455131219G0001, no valor de 500.00,00 (Quinhentos mil reais) de autoria do Senador Lucas Barretos, destinada aos Serviços e Programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Laranjal do Jari/AP, 19 de setembro de 2025.

Majara
Majara Caldás Chagas
 Vice Presidente do CMAS
 Decreto nº 331/2025-GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
 Avenida Tiradentes nº 1012– Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
 E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com

2

RESOLUÇÃO N.º 21/2025 - CMAS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação de Emenda Parlamentar, destinada aos Serviços e Programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari, sob o Número Funcional Programático 082455131219G0001 e Projeto 5590116002720251, Conforme a PORTARIA MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 estabelece que os recursos alocados na ação orçamentária “219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”

O senhor **Gedson Gomes Martins**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS/LJ. Faz saber que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 19 de setembro de 2025**, com início às 15h na sede do Conselho Municipal de Saúde, conforme transcrita em **Ata nº 007/2025 em 19/09/2025/CMAS**

Considerando que a LOAS (8.742/93), define no art.16, que os Conselhos de Assistência Social são as instâncias deliberativas do Sistema único da Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

Considerando a PORTARIA MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 estabelece que os recursos alocados na ação orçamentária “219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”

Considerando Serviços Socioassistenciais reconhecidos nacionalmente: serviços ofertados por unidades públicas e referenciadas em conformidade com o disciplinado na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e na Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011.

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
 Avenida Tiradentes nº 1012– Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
 E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com

1



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br